



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº. 3668

De 03 de junho de 2009.

“Concede aumento real de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal, que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor **RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários ocupantes dos cargos de Assessor-Jurídico (ref. 14), Auxiliar de Serviços Gerais (ref. 10), Vigia (ref. 04) e Zelador (ref. 05) aumento real de vencimentos no percentual de 1,59% (um inteiro vírgula, cinquenta e nove por cento) incidente sobre o vencimento-base, a partir de 1º de maio de 2.009, devendo ser alterada a respectiva Tabela de referências.

Art. 2º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução da lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor e nos futuros.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

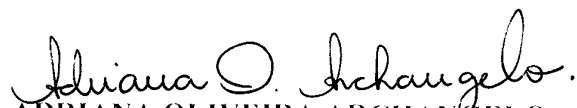
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 03 de junho de 2.009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO

Coordenadora de Governo

Autógrafo nº. 022/09

Projeto de Lei nº. 004/09-CM